



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CONTRATO N° 20240238**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2023/ADM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-068FME**

**CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E A EMPRESA ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 29.182.845/0001-27, representado pelo **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF n° 628.925.761-72, residente na Rua Jatobá, N°338, Monte Castelo, e de outro lado a firma **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 24.176.120/0001-02, estabelecida à rua 69 s/n quadra 90 lote 01, Jardim Canadá, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, residente na RUA 130 Q.38 LT.06, BEIRA RIO 2, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 227.200.302-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão n° 9.2023-068FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2023-068FMS**, na forma do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 08/11/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório n° 110/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **2.1. Do Objeto Geral do Pregão**

**2.1.1.** Constitui objeto do **Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-068FMS**, o: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, conforme



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

## 2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISI O PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do **Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-068FMS**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

## 2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
122961	COPO DESCART�VEL 350ML PACOTE COM 100 UNIDADE - Marc a.: BOMPACK COPO DESCART�VEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 350 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVER� CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA�O DE PROCED�NCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICA�O DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAF�.	PACOTE	1.000,00	9,700	9.700,00
122978	GARFO PL�STICO EM POLIESTIRENO PACOTE COM 100UNIDADE S - Marca.: STRAWPLAST "GARFO PL�STICO EM POLIESTIRENO PACOTE. MATERIAL: POLIESTIRENO. CONVENCIONAL CRISTAL PIGMENTOAT�XICO ADITIVO BIODEGRAD�VEL PARA RESINA PS, PR�PRIO. PARA CONTATO COM ALIMENTOS. MEDIDA DO GARFO: 176 MM COMPRIMENTO X 25 MM LARGURA. UNIDADE: PACOTE DE 100 UNIDADES. "	PACOTE	50,00	16,000	800,00
123025	PRATO DE PL�STICO POLIESTIRENO DESCART�VEL BRANCO 21 CM - Marca.: MINAPLAST PRATO DE PL�STICO POLIESTIRENO DESCART�VEL. TAMANHO: DI�METRO 21CM. COR: BRANCA. COMPOSI�O: POLIESTIRENO. PRODUTO N�O T�XICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM DE 10 UNIDADE.	PACOTE	60,00	4,900	294,00
123033	ROLO PAPEL ALUM�NIO 45CM - Marca.: TAKENT "PAPEL ALUM�NIO 45 CM ? ROLO 7,50 METROS. MATERIAL: ALUM�NIO. COR: ALUM�NIO. DIMENS�O: 45CM X 7,5M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO"	ROLO	100,00	6,800	680,00
123154	BACIA DE PL�STICO 5 LITROS - Marca.: PLASMONT BACIA DE PL�STICO. CORES: VARI�VEIS. DIMENS�ES: 33CM X 36.5 CM X 10.8 CM. CAPACIDADE: 5 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
123155	BACIA DE PL�STICO 8 LITROS - Marca.: PLASMONT BACIA DE PL�STICO. MEDIDA M�NIMA EXTERNA APROXIMADA: 34 CM LARGURA X 13 CM, VARIA�O PERMITIDA DE NO M�XIMO 2% NAS MEDIDAS. CAPACIDADE: 8 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A QU�MICA E A IMPACTO, ESTABILIDADE T�RMICA, AT�XICA, RESISTENTE A FLEX�O.	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
123164	COADOR DE FLANELA PARA CAF� GRANDE - Marca.: UNI�O T EXTIL COADOR DE FLANELA PARA CAF�. TAM: GRANDE. MATERIAL: FLANELA LISA E CORD�O 8 FIOS, 100% ALGOD�O. CARACTER�STICAS: MOSQUEADA, MEDINDO 15 MM, SITUADA NA ALTURA DE UMA DAS COSTURAS LATERAIS. MEDIDAS: 600 MM X 300 MM X 450 MM, DE CIRCUNFER�NCIA DO BOCAL X LARGURA X ALTURA, COM VARIA�O DE AT� 5%. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM.	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
123166	COADOR DE PANO P/ CAF� TAMANHO M�DIO - Marca.: UNI�O TEXTIL COADOR DE PANO PARA CAF�. TAMANHO: M�DIO COM PROFUNDIDADE DE 20 CM. CONFECCIONADO: EM FLANELA 100% ALGOD�O. COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO.	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
123168	COLHER PL�STICA EM POLIESTIRENO - Marca.: STRAWPLAST COLHER PL�STICA EM POLIESTIRENO (PS) PARA REFEI�O COR BRANCA OU CRISTAL. MATERIAL: POLIESTIRENO N�O TOXICO. DIMENS�ES: COMPRIMENTO 12.5 CENT�METROS X LARGURA 6.5 X 2.5 ALTURA CENT�METROS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50,00	6,900	345,00
123178	GARFO EM INOX - Marca.: BRINOX GARFO PARA REFEI�O.ESPECIFICA�O: EM A�O INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 2,5 CM.	UNIDADE	30,00	7,700	231,00
123180	ISQUEIRO EM CORES - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO: REVESTIDO EM ISQUEIRO EM METAL	UNIDADE	20,00	4,590	91,80

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

P gina 2 de 15



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
123181	RESISTENTE A �GUA - BUTANO F11 COLOR CARACTER�STICAS: MATERIAL: PL�STICO ACRILONITRILU-BUTADIENO-ESTIRENO (ABS), METAL MODELO EXCLUSIVO COM VEDA�OES DUPLA TRAVA DE FECHAMENTO EVITANDO QUE SE ABRA ACIDENTALMENTE FECHAMENTO PERFEITO, RESISTENTE A �GUA OU POEIRA, DUR�VEL E BEM PROJETADO - G�S BUTANO F11 COLOR. RESISTENTE A �GUA . COMPACTO E LEVE. PACOTE DE COPO DESCART�VEL 180ML COM 100 UNIDADE - M PACOTE arca.: MINAPLAST COPO PL�STICO DE 180ML. MATERIAL: POLIPROPILENO. FEITOS DA MAT�RIA PRIMA DE POLIPROPILENO. MEDIDAS: ALTURA: 5,5 CM DI�METRO: 7 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.	1.000,00	5,000	5.000,00
123192	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGOD�O - Marca.: ITATE UNIDADE PANO DE PRATO. CONFECCIONADO: EM ALGOD�O. TECIDO COM TEXTURA LISA ALVEJADA. SENDO IDEAL PARA O USO DE SECAGEM DE UTENS�LIOS DE COZINHA. MATERIAL: 100% ALGOD�O. MEDIDAS: LARGURA 40 CM X 70CM COMPRIMENTO.	200,00	3,700	740,00
123389	ABRIDOR DE L�TAS - Marca.: BRINOX UNIDADE ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM A�O INOX, REFOR�ADO.	15,00	10,000	150,00
123396	BACIA DE PL�STICO CANELADA COLORIDA 3,3 LITROS - Ma UNIDADE rca.: PLASMONT BACIA DE PL�STICO POLIPROPILENO CANELADA. COLORIDA CAPACIDADE M�NIMA: 3,3LITROS. DIMENS�ES APROXIMADAS: 26CM DI�METRO. X 8,5CM ALTURA.	10,00	22,900	229,00
123416	CANE�O 5 LITROS - Marca.: ALUMINIO NACIONAL UNIDADE CANE�O 5 LITROS: CANE�O ALUM�NIO BATIDO E P�LIDO. COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 5 LITROS.	5,00	100,000	500,00
123430	COLHER DE CAF� TODA EM A�O INOX - Marca.: BRINOX UNIDADE COLHER DE CAF� TODA EM A�O INOX, MEDINDO NO M�NIMO 9,5CM	20,00	6,700	134,00
123437	COLHER DE SOPA TODA EM A�O - Marca.: BRINOX UNIDADE COLHER DE SOPA. TODA EM A�O INOX. MEDINDO NO M�NIMO: 19CM.	30,00	4,500	135,00
123439	COLHER PARA SERVIR COM CABO 25CM - Marca.: BRINOX UNIDADE COLHER PARA SERVIR. FABRICADA: TODA EM A�O INOX. TAMANHO: GRANDE. CABO COM 25CM.	20,00	22,400	448,00
123466	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML - Marca.: NADIR UNIDADE COPO DE VIDRO. CAPACIDADE: 200 ML. DI�METRO BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, COR: TRANSPARENTE. CARACTER�STICAS ADICIONAIS: FUNDO REFOR�ADO COM NO M�NIMO 15MM.	20,00	5,000	100,00
123468	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML - Marca.: NADIR UNIDADE COPO DE VIDRO. COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 300ML. FUNDO REFOR�ADO.	20,00	5,000	100,00
123471	COPO DESCART�VEL 50ML PCT COM 100 UNIDADE - Marca.: PACOTE HAPPY COPO DESCART�VEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 50 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVER� CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA�O DE PROCED�NCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICA�O DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAF�.	50,00	3,900	195,00
123494	FACA GRANDE - Marca.: ISQ UNIDADE FACA. PARA CORTE DE VEGETAIS, MATERIAL: A�O INOXID�VEL, PARA FATIAR E PICAR, LINHA ULTRACORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO. LARGURA DA L�MINA SUPERIOR AO CABO. TAMANHO 30 CM. MARCA: TRAMONTINA OU SIMILAR.	20,00	35,000	700,00
123509	GARRAFA T�RMICA LISA 01 LITRO - Marca.: SOPRANO UNIDADE GARRAFA T�RMICA LISA. COM BOMBEAMENTO DE PRESS�O, COM CAPACIDADE M�NIMA DE 01 LITRO, CORPO DE POLIPROPILENO (PP), AMPOLA DE VIDRO, COM AL�A.	20,00	34,000	680,00
123517	JARRA PL�STICA TRANSPARENTE CAPACIDADE M�NIMA DE 3, UNIDADE 7L - Marca.: PLASTIC JARRA PL�STICA. TRANSPARENTE TAMPA E AL�A COM CAPACIDADE M�NIMA DE 3,7LITROS.	20,00	30,000	600,00
123518	JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 LITRO - UNIDADE Marca.: PLASTIC JARRA, MATERIAL PL�STICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 LITRO, CARACTER�STICAS ADICIONAIS AUTOCLAV�VEL, GRADUADA, COM BICO PARA SERVIR.	20,00	10,000	200,00
123521	MAMADEIRA CAPACIDADE 240ML - Marca.: POLLY UNIDADE MAMADEIRA. CAPACIDADE: 240ML. COM BICO DE SILICONE. COM TAMPA.	50,00	34,000	1.700,00
123536	PORTA SAB�O, DETERGENTE E ESPONJA - Marca.: ERCA PL� UNIDADE STICO ORGANIZADOR DE PIA PREMIUM. MATERIAL: POLIPROPILENO. CORES: VARI�VEIS. COM DIVIS�RIA PARA BUCHA DETERGENTE E SAB�O ESPONJA.	10,00	22,000	220,00
123540	PRATO PL�STICO (POLIETILENO) DESCART�VEL 10 UNIDADES PACOTE - Marca.: MINAPLAST PRATO PL�STICO DESCART�VEL 10 UNIDADES. MATERIAL: POLIETILENO TEREFTALATO PETE: � O MAIS UTILIZADO NO FABRICO DE PRATOS DESCART�VEIS. PRATO PL�STICO DESCART�VEL DE 15 CM RASO. COR: BRANCA. DIMENS�ES (AXLXP): 1,5 X 15 X 15 CM. PESO: 35 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 PRATOS.	60,00	2,900	174,00
123550	TIGELA DE PL�STICO CAPACIDADE DE 2LITROS - Marca.: B UNIDADE TIGELA DE PL�STICO. CAPACIDADE: 2 LITROS, DIMENS�ES: APROXIMADAS. 230MM X 210MM X 120MM.	5,00	30,000	150,00
123773	BACIA DE PL�STICO 25 (LITROS) - Marca.: ARQPLAST UNIDADE BACIA DE PL�STICO RESISTENTE. CORES: VARI�VEIS.	5,00	39,000	195,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

P gina 3 de 15



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



123774	CAPACIDADE: 25 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO. BORRIFADOR DE GATILHO 550ML - Marca.: LUMAR UNIDADE	50,00	9,800	490,00
123787	BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 550ML. SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA - UNIDADE Marca.: MAZZO	2,00	45,000	90,00
123855	SUPORTE / DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS. (PADRÃO, COM SISTEMA POUÇA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR (BOTÃO/ALAVANCA). SEM CONTATO MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS. PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS). MEDINDO: APROXIMADAMENTE: 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (R2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO. XÍCARA COM PIRES 200ML - Marca.: BIONA CONJUNTO	10,00	87,000	870,00
	XÍCARA MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.			
VALOR GLOBAL R\$			27.721,80	

**2.3.** As aquisições de bens permanentes decorrentes do Contrato serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a emissão de Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

**2.4.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**2.5.** Os bens permanentes devem ser:

**2.5.1.** De alta qualidade.

**2.5.2.** De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário.

**2.5.3.** Entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

**2.6.** Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

**2.7.** Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

**2.8** A Contratada deverá especificar na sua proposta marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

**2.10.** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



### 3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

**3.1.1.** A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue em **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

### 3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

**3.2.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de ordem de compra e ou da nota de empenho devidamente assinada.

**3.2.2.** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**3.2.3.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**3.2.4.** O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**3.2.5.** A Fornecedor deverá entrega os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

**3.2.6.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

**I. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

**II. Definitivamente**, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

**3.2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

**3.2.7.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.2.7.2.** Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

**3.2.8.** O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

**3.2.9.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

### **3.3. Do Local de Entrega do Objeto**

**3.3.1.** O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã – Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h às 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

### **3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto**

**3.4.1.** Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, a **Sr.<sup>a</sup> Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativo, como fiscal Titular** e a servidora, a **Sr.<sup>a</sup> Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

**4.4.** Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.5. Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
- b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE:

**Exercício 2024 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19. Exercício 2024 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19. Exercício 2024 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. Exercício 2024 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 27.721,80 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).**

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024**, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**8.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto.
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).
- d) Assegurar a entrega do objeto contratado será de **07 (sete) dias corridos** conforme demanda após a solicitação.
- e) **Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Comunicar ao  rg o Contratante da modifica o em seu endere o ou informa es de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notifica es realizadas no endere o constante na ARP.
- j) Consultar e certificar-se com anteced ncia junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, n o cabendo, portanto, a alega o de atraso do fornecimento devido ao n o cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de pre os em decorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- l) Optar pela aceita o ou n o do produto decorrente de processo de Ades o   Ata de Registro de Pre os, a ser firmada, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o  rg o Gerenciador, observadas as condi es nela estabelecidas.
- m) Entregar os produtos montados de acordo com os padr es de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especifica es e condi es estabelecidas no Edital e no Termo de Refer ncia.
- n) N o transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de pre os sem o pr vio consentimento por escrito da contratante.
- o) Substituir, sem  nus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso n o atendam o padr o de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabrica o.
- p) Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- q) A Contratada se responsabilizar  pela qualidade, quantidade e seguran a dos produtos ofertados, n o podendo apresentar defici ncias t cnicas, conforme as exig ncias no Termo e da licita o, reservando   Administra o P blica o direito de recus -lo caso n o satisfa a aos padr es especificados.
- r) A Contratada dever  apresentar, como forma de comprova o da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- s) A Contratada dever  providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes n o sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- t) Fornecer manual do usu rio, com uma vers o em portugu s e da rela o da rede de assist ncia t cnica autorizada.

**9.2. Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o Obriga es da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscaliza o do objeto entregue, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II – Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a)** Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.5.** As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

**10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**10.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS**

**11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontar  dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legisla o vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS**

**12.1.** O Instrumento Contratual poder  ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motiva o formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei n  8.666/93**.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA RESCIS O DO CONTRATO**

**13.1.** Este Contrato poder  ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Caso ocorra rescis o nas hip teses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito   devolu o de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o e ao pagamento do custo da desmobiliza o.

**13.3.** Este contrato poder  ser rescindido por m tuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execu o do objeto, recebendo a Contratada o valor dos servi os executados.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DAS CONDI OES ESPECIAIS**

**14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concord ncia com os termos do Instrumento Convoc torio, com o Termo Refer ncia do respectivo Processo Licitat rio e do Instrumento Contratual.

**14.2.** A inadimpl ncia da Contratada com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, n o transfere   Administra o P blica a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do Contrato.

**14.3.** A Contratada n o poder  ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescis o.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA - DAS DISPOSI OES GERAIS**

**15.1.** Reger-se-  o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposi oes constantes nas Leis n  10.520/02 e n  8.666/93, **Edital do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-068FMS e Processo Licitat rio n  110/2023/ADM**.

**15.2.** Far o parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licita o, bem como as condi oes estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcri o.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**  
CNPJ 29.182.845/0001-27  
**CONTRATANTE**

**ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**  
CNPJ 24.176.120/0001-02  
**CONTRATADA**